



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-040/89, DE 25 DE AGOSTO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art: 1º- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1989, aumento de vencimentos básicos em 27% (vinte e sete por cento) ao Quadro Geral dos Funcionários Municipais.

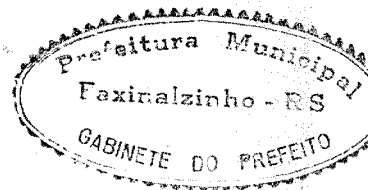
Art. 2º- A despesa resultante desta Lei, será atendida pelas dotações orçamentárias já consignadas na Lei de Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

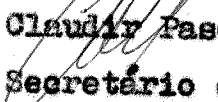
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 25 de agosto de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



**Registre-se e publique-se
Em, 25 de agosto de 1989.**


**Claudir Pase
Secretário da Administração**